



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS.....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS	4
ADMINISTRATIVO	4
DESPACHOS	7
EDITAIS	8

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 688/2016 - Denúncia formalizada com base em manifestação apresentada à Ouvidoria em face do Sr. Arthur Virgílio Neto, Prefeito de Manaus, e do Sr. Ulisses Tapajós Neto, Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia e da Informação.

DECISÃO Nº 260/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art.11, inciso III, alínea "c", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Julgar Improcedente** o item "e" (dispensa do ponto eletrônico aos servidores fiscais da SEMEF) constante na presente Denúncia formalizada com base em manifestação apresentada à Ouvidoria do TCE/AM em face do Sr. Arthur Virgílio Neto, Prefeito de Manaus, e do Sr. Ulisses Tapajós Neto, Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia e da Informação, por supostas práticas de atos de improbidade

administrativa; **10.2.** Arquivar o presente processo tendo em vista que as irregularidades suscitadas já são objeto de processos julgados ou que estão em tramitação.

PROCESSO Nº 3.547/2016 – Denúncia originada através de demanda de Ouvidoria desta Corte, acerca de suposta acumulação ilícita de cargos da Sra. Aldenira Rodrigues Queiroz no IPAAM e na SEMMAS.

DECISÃO Nº 262/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art.11, inciso III, alínea "c", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Julgar Parcialmente Procedente** a presente Denúncia originada através de demanda da Ouvidoria do TCE/AM, reconhecendo a percepção indevida de remuneração na forma do inciso III, do art. 2º, do Decreto 842/2011; **10.2. Determinar** à Prefeitura Municipal de Manaus - PMM a fixação da parcela remuneratória da Sra. Aldenira Rodrigues Queiroz referente ao cargo de subsecretária da SEMMAS nos termos constantes no inciso II, do art.1º, da Lei 1.190/2007.

AUDITOR-RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

PROCESSO Nº 3.650/2016 – Apensos: 3.378/2008, 4.281/2008, 3.367/2010 e 3.051/2009 (Com Vista para a Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos) - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Anderson José de Souza, Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, à época, contra a Decisão n.º 263/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO, proferida em 30/5/2016, fls. 135/137, nos autos do Processo n.º 3378/2008. Advogados: Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha - OAB/SP n.º 231.839 e OAB/AM n.º 540-A, Dr. Leandro de Souza Benevides – OAB/RJ n.º 123.979 e OAB/AM n.º 491-A, Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM n.º 6.975 e Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM n.º 4.331.

ACÓRDÃO Nº 879/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "f", item 2, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Não Conhecer** o presente Recurso de Reconsideração, pela competência atribuída pelos artigos 1º, inciso XXI, da Lei Estadual n.º 2423/96 c/c art. 5º, inciso XXI, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, tendo em vista que este não atendeu em sua totalidade aos requisitos de admissibilidade da espécie recursal, mantendo desta forma a integridade do texto constante na Decisão n.º 263/2016-TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo n.º 3378/2008, neste sentido, não havendo solidariedade quanto à glosa em relação ao Sr. Anderson José de Souza, haja vista a forma explícita pela qual foi elaborado o decisório, sendo considerado em alcance apenas o Sr. Ivo Barroncas Viana; **8.2. Notificar** os interessados, Sr. Anderson José de Souza e seus advogados, Sr. Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4.331 e Sr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6.975, acerca da presente Decisão.

PROCESSO Nº 3.747/2016 (Apenso: 5.240/2011, 1.706/2013 e 89/2013) – Embargos de Declaração em Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Arlindo Pedro da Silva Junior, em face do Acórdão nº 18/2015-TCE-2ª Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 89/2013. Advogados: Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato-OAB/AM n.º 6.975, Igor Arnaud Ferreira-OAB 10428.

ACÓRDÃO Nº 880/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 2

“f”, item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **consonância** com parecer oral do Ministério Público de Contas, no sentido de: **6.1. Conhecer** o presente recurso de **Embargos de Declaração** interposto pelo Sr. Arlindo Pedro da Silva Júnior; **6.2. Dar Provimento Parcial** com fulcro no art. 1º, XXI, da Lei nº 2423/96 c/c o art. 11, III, “g”, da Resolução 04/2002-TCE/AM, alterando o Acórdão nº 18/2015-TCE-SEGUNDA CÂMARA (fls. 379/80), acrescentando item 7.5 julgando Regular a prestação de contas da parcela única do convênio nº 02/2011 no que tange à responsabilidade do Sr. **Arlindo Pedro da Silva Júnior**, e alterando a redação do item 7.2 acrescentando que a irregularidade citada neste item se refere à responsabilidade do Sr. **Jessil Demóstenes Uchoa**; **6.3. Dar ciência** ao Recorrente, Sr. **Arlindo Pedro da Silva Júnior**, na pessoa de seu advogado. **Declaração de Impedimento:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro (art. 65 do Regimento Interno).

AUDITOR-RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

PROCESSO Nº 14.099/2016 – Apenso: 11.190/2015 (Com Vista para o Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho) - Recurso de Revisão interposto pelo senhor Bernardo Walter Lemos de Almeida, contra a Decisão nº 785/2015 da Primeira Câmara desta Corte de Contas, proferida nos autos processo nº 11190/2015.

ACÓRDÃO Nº 826/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** o presente Recurso de Revisão do Sr. Bernardo Walter Lemos de Almeida, na competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “g”, e § 1º, do inciso IV, do art. 157 da Resolução nº 4/2002-RI/TCE-AM; **8.2. Dar Provimento** ao presente Recurso de Revisão do Sr. Bernardo Walter Lemos de Almeida. *Vencido o Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, que manifestou voto-destaque no sentido de negar provimento ao presente Recurso.*

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 32ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

- 1- **PROCESSO TCE - AM nº 2086/2017.**
- 2- **Natureza:** Administrativo.
- 3- **Assunto:** Concessão de Licença Especial.
- 4- **Interessado:** Sr. Sérgio Augusto Meleiro da Silva.
- 5- **Advogado:** Não possui.
- 6- **Unidade Técnica:** DIRH – Informação nº 662/2017 (fl. 12).
- 7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR – Parecer nº 253/2017 (fls.14/14v).

8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente, em exercício.

9- DECISÃO: Nº 152/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, em exercício, e Relatora, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. Deferir o pedido formulado pelo Sr. **Sérgio Augusto Meleiro da Silva**, servidor deste Tribunal de Contas do Estado;

9.2. Reconhecer o direito do requerente à aquisição da Licença Especial alusiva ao Quinquênio de 2012/2017, para fins de usufruto e/ou gozo em data oportuna;

9.3. Determinar à **DIRH** que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo ato e publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986;

9.4. Arquivar o presente processo, após o cumprimento das medidas acima determinados, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

10- Ata: 32ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 19 de Setembro de 2017.

1- PROCESSO TCE - AM nº 2166/2017.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Concessão e Indenização de Licença Especial.

4- Interessado: Sr. Roberto Pereira do Nascimento.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 672/2017 (fls.12/12v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 270/2017 (fls.15/16v).

7- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente em exercício.

8- DECISÃO: Nº 153/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente em exercício e Relatora, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

8.1. Deferir o pedido formulado pelo Sr. **Rodrigo Guedes Moura**, servidor deste Tribunal de Contas do Estado;

8.2. Reconhecer o direito do requerente à Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2012/2017, contemplada em 16/08/2017, nos termos da lei;

8.3. Determinar à **DIRH** que providencie o registro da Licença Especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 3

artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art.16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011;

8.4. Autorizar a conversão em pecúnia e indenização da Licença Especial relativa ao quinquênio 2012/2017, no total de 90 (noventa) dias;

Determinar à DIORFI que providencie o pagamento, conforme os cálculos de indenização de licença especial nº 0017/2017-DIPREFO, efetuados pela DIPREFO, fls. 13;

8.5. Arquivar os autos, nos termos do art. 51, da Lei nº 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

9- Ata: 32ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10-Data da Sessão: 19 de Setembro de 2017.

1- PROCESSO TCE - AM nº 2076/2017.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Concessão de Licença Especial.

4- Interessado: Sra. Clara Rubia Belota de Queiroz.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 664/2017 (fls.14/14v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 255/2017 (fls.17/18).

7- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente em exercício.

8- DECISÃO: Nº 154/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente em exercício e Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

8.1. Deferir o pedido formulado pela Sra. Clara Rubia Belota de Queiroz, servidora deste Tribunal de Contas do Estado;

8.2. Reconhecer o direito da requerente, Sra. Clara Rubia Belota de Queiroz, à aquisição da Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2012/2017, contemplada em 14/06/2017, para fins de fruição e gozo;

8.3. Determinar à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo ato e publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986;

8.4. Arquivar o presente processo, após os procedimentos acima determinados, nos termos do art. 51, da Lei nº 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

9- Ata: 32ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10-Data da Sessão: 19 de Setembro de 2017.

1- PROCESSO TCE - AM nº 1.880/2017.

2- Apenso: Processo nº 1009/2017.

3- Natureza: Embargos de Declaração.

3- Embargante: Sr. Ivan Wallace da Silva Farias.

4- Advogado: Dr. Alex Sander de Almeida Albuquerque – OAB/AM nº 8971.

5- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente, em exercício.

6- DECISÃO: Nº 156/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso XIII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, em exercício, e Relatora:

6.1. Não Conhecer e rejeitar os presentes Embargos de Declaração, estando ausentes os requisitos da espécie recursal em relevo.

7- Ata: 32ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

8- Data da Sessão: 19 de Setembro de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 4

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 305/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 72/2017-GP-TCE, datado de 23.8.2017,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para nos dias 24 e 25.8.2017, participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de tratar de assuntos de interesse deste TCE-AM, na cidade de São Paulo/SP;

II-**DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 312/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º /2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 2017,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **HARLESSON DOS SANTOS ARUEIRA**, matrícula n.º 001.279-3C, **ERICA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “**Modulo IV e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas**”, no período de 10 a 16.9.2017, no município de Benjamin Constant;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 313/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 4.9.2017,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º 001.361-7A, **TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n.º 000.192-9A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “**Modulo IV e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas**”, no período de 8 a 16.9.2017, no município Santa Izabel do Rio Negro;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 5

PORTARIA N.º 314/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 4.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores MARCONDES GIL NOGUEIRA, matrícula n.º 001.948-8A, MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 000.098-1C, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Modulo IV e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 10 a 16.9.2017, no município de Presidente Figueiredo;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 268/2017-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o Memorando SN/2017-DICAD-AM, de 20/09/2017.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 247/2017-GP/Secex, de 14/06/2017, publicada no DOE do dia 18/09/2017, alterando os períodos das fiscalizações, conforme planilha abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD	ÉDER BARBOSA CORDEIRO - Presidente	001.385-4A	21 a 24/11/2017
	JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR	001.810-4A	
	KARINE SARAIVA LEÃO - Estagiária	002.547-0A	

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR -Presidente	001.810-4A	04 a 13/12/2017
	ÉDER BARBOSA CORDEIRO	001.385-4A	
	JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO	001.395-1A	

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 152/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2283/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, matrícula n.º 000.076-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arribo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 6

PORTARIA Nº 153/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2304/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA JATAHY**, matrícula n.º 002.389-2A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria FC/SG nº 12/2017, de 25 de setembro de 2017

Designa a Servidora **HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FELIX**, para atuar como fiscal do Contrato n.º 10/2016 firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N.º 13/2016-GPDRH, de 18 de janeiro, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 18 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, Convênios e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FELIX**, matrícula 0016560-A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 08/2017, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e

a empresa, **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, que tem por objeto acesso ao serviço **DOINET** textual via internet de informações diversas em diários oficiais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

*Republicado por incorreção

EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 05/2017, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **OI MÓVEL S/A**

01. Data: 01/09/2017

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa **OI MÓVEL S/A**.

03. Espécie: Contrato de prestação de serviços.

04. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa concessionária para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP para 25 (vinte e cinco) acessos móveis e 35 (trinta e cinco) modems, com as características constantes no Termo de Referência, que tenha outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, com cobertura nacional e internacional, com plano de numeração distinto para atender as necessidades operacionais e de mobilidade dos membros e servidores da CONTRATANTE.

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

06. Valor Global Estimado: R\$160.897,20 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

07. Valor Mensal Estimado: R\$ 13.408,10 (treze mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 Natureza da despesa: 33903992 – Serviços de Telefonia Móvel Celular; Fonte: 100.

09. Nota de Empenho: Nota de Empenho n.º 2017NE01386, emitida em 01/09/2017, no valor de R\$ 53.632,40 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para o exercício de 2017, restando R\$ 107.264,80 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício de 2018.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 7

EXTRATO

Extrato do Termo Contrato nº 8/2017, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa BPGR TECNOLOGIA E IFORMATICA LTDA, na forma abaixo:

1. **Data:** 04/08/2017
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa BPGR TECNOLOGIA E IFORMATICA LTDA
3. **Espécie:**
4. **Objeto:** serviço DOINET, buscador textual, via internet de informações diversas publicadas em Diários Oficiais
5. **Valor Global do contrato:** R\$ 15.534,30(quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
6. **Vigência:** 12 meses
7. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho:01.1220056.2496.0001, Natureza da Despesa: 33903908, Fonte de Recursos: 100.
8. **Empenho:** Nota de Empenho nº 2017 NE01239, de 04/08/2017, no valor de R\$ 15.534,30(quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Manaus, 04 de agosto de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

PROCESSO N.º 2334/2017
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE: EMPRESA MENEZES E SOUZA LTDA - ME
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE.
OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA MENEZES E SOUZA LTDA - ME, COM VISTAS À SUSPENSÃO IMEDIATA DAS TOMADAS DE PREÇOS N.º 001/2017 E N.º 002/2017 - CPL/ NOVA OLINDA DO NORTE.

DESPACHO N.º583/2017.

Cuidam os autos de Representação, com pedido de Medida Cautelar, interposta pela Empresa Menezes e Souza Ltda - ME, em face da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, representada pelo Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito do município, para imediata suspensão das Tomadas de Preços n.º 001/2017 e 002/2017 - CPL/Nova Olinda do Norte, por suposta afronta aos princípios da publicidade, isonomia e igualdade.

Aduz o Representante que em razão de sua atuação em procedimentos licitatórios e contratações na área em que atua, tomou conhecimento das referidas Tomadas de Preços, cujo objeto são respectivamente, a contratação de empresa especializada na execução de obras para a ampliação da UBS Etelvina Pinheiro e da UBS Antônio Nascimento Ferreira, ambas no município de Nova Olinda do Norte/AM, pelo menor preço global, com data de abertura dos envelopes para o dia 25/8/2017, sendo a primeira às 9h e a segunda às 15h.

Em suas alegações, a empresa cita o fato de ter pago pelos Editais das Tomadas de Preços mencionadas alhures, entretanto, no dia e hora marcados para a retirada dos mesmos, foi informada que o presidente da

CPL/NON estava de posse de todos os documentos e que se encontrava em reunião, razão pela qual estaria impossibilitado de entregá-los ao representante da empresa. Este, aguardou pela entrega dos editais das 8h às 13h, sem sucesso. Diante do ocorrido, o vice-presidente da CPL/NON comprometeu-se a encaminhar os editais para o e-mail da empresa Representante, o que, até o ingresso da representação em tela nesta Corte de Contas, não havia ocorrido.

Ademais, menciona que em razão de não ter tido acesso aos Editais, ficou impossibilitado de se preparar para o certame, o que, no seu entender, feriu os princípios constitucionais da isonomia, da publicidade e da igualdade, insertos na Constituição Federal, no art. 5.º, XXXIII, XXXIV e LXXII.

E, ao final, requereu:

"a) Suspensão das Licitações das Tomada de Preços n.º 001/2017- CPL/NON, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras para ampliação da UBS Etelvina Pinheiro, no município de Nova Olinda do Norte/AM e Tomada de Preços n.º 002/2017- CPL/NON. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras para ampliação da UBS Antônio Nascimento Ferreira, no município de Nova Olinda do Norte/AM;

b) A prorrogação do prazo das aberturas dos envelopes, proporcionando a empresa tempo para elaboração das suas propostas de preços, com intuito de concorrer de forma igualitária com as demais empresas licitantes;

c) A citação do requerido, na pessoa do Ilustríssimo Sr. Presidente Arthur Gomes da Silva Júnior, para, dentro do prazo legal, conceder as cópias dos EDITAIS solicitados e pagos através dos DAMS, em tempo hábil para a requerente;

d) A procedência total dos pedidos. ".

A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do art. 288, da Resolução TCE/AM n.º 4/2002.

Protocolada a exordial em 24/8/2017, às 10h 39min, vieram os autos a esta Presidência em 24/8/2017 às 14h 36min. Instruem o feito, além Petição Inicial (fls. 2/6), documentos relacionados aos fatos alegados (fls. 7/12), razão pela qual, considero preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, para determinar à Secretaria do Tribunal Pleno - SEPLENO que:

1. Proceda à publicação deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 282, *caput*, primeira parte e parágrafo único e do art. 1.º, §2.º, da Resolução TCE/AM n.º 1/2010, c/c o art. 288, § 2º, da Resolução TCE/AM nº 4/2002, e do art. 5.º, da Resolução n.º 03/2012.
2. Após, distribuição do feito, devendo o Excelentíssimo Relator apreciar o pedido de Medida Cautelar, nos termos do art. 1.º, da Resolução n.º 3/2012 c/c o art. 288, §§ 3.º e 4.º, do Regimento





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 8

Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Setembro de 2017.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Setembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** a Sra. **GENY LEANDRO FRAZÃO**, acerca da Decisão nº 234/2017, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 788/2015**, que trata da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO ADIANTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDORA DA SEDUC GENY LEANDRO FRAZÃO., que decidiu, julgar Irregular, considerar em alcance no valor R\$ 2.862,00 e com, aplicação de multa no valor de R\$ 8.768,25, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LEANDRO SILVA DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência no Acórdão n.º 179/2017- TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 043/2012, referente à Tomada de Contas do Convênio n.º 03/2010, firmado entre o Conselho de Desenvolvimento Humano-CDH e a Associação dos Moradores do Santana-AMOS.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOÃO GUIMARÃES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 227/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3906/2015, referente à Admissão de Pessoal, Concurso Público, Edital n.º 003/2015.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Setembro de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 159/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4470/2013(02vols.), referente à Prestação de Contas do Convênio n.º 008/2008, firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino- SEDUC.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 9

despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário Filho, fica NOTIFICADO o Sr. EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 297/2017, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 5/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a SEINFRA, nos autos do Processo TCE 3565/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. JAZIEL NUNES DE ALENCAR, acerca da Decisão nº 536/2017, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 1869/2011, que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JAZIEL NUNES DE ALENCAR, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, EXERCÍCIO DE 2010, que decidiu, julgar Irregular, considerar em alcance e com, aplicação de multa no valor de R\$ 8.768,24 e R\$ 15.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

A Escola de Contas Públicas torna público a seleção dos cursistas para o Programa de Formação de Agentes de Controle Social – PROFAC - Edital n.03/2017

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE SOCIAL – PROFAC – MUNICÍPIO: MANACAPURU

A entrega da documentação conforme o item 9.2 do Edital n. 03/2017, deverá ser na data de 27/09/2017, de 08h ÀS 12h, no auditório da SEMED/MANACAPURU/AM, situado na rua Boulevard Pedro Rates de Oliveira, Centro, Manacapuru – AM.

Nº	NOME
1	ADRIANA SANTOS DOS SANTOS
2	ALCINELE VIEIRA AMARAL
3	ALISSON REGINA DA SILVA PICAÇO
4	ALTAIR SANTOS DE SOUZA

5	ANGELO ASSIS DA ROCHA
6	ANTONIO DE SOUZA LIMA
7	BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE
8	BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE
9	CARLA ARAUJO CARDOSO
10	CLAY DE OLIVEIRA CABRAL
11	CLEONICE OLIVEIRA RODRIGUES
12	CRISTIANE OLIVEIRA CAMPOS
13	DANUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA
14	DÉBORA LIMA DE OLIVEIRA BARROS
15	EDNALDO SANTOS DE OLIVEIRA
16	ELCIMARA CORRÊA DE SOUZA
17	ELIANE DE SOUZA FERREIRA
18	ELISSON FERREIRA DE MATOS
19	ENEIDE MACIEL DE MENEZES
20	FABIANA ALVES DA COSTA
21	FÁBIO JUNIOR DUARTE MARTINS
22	FÁTIMA SOARES DA SILVA
23	FRANCISCA EDLANE DA SILVA MOREIRA
24	FRANCISCO COELHO DA SILVA
25	FRANCISCO ELITON SANTOS DA SILVA
26	FRANCISCO VITOR SOUSA DOS SANTOS
27	GEANA BATALHA DO NASCIMENTO
28	GELSIANE DA SILVA GOMES
29	GERSON ROLIM DA SILVA
30	GISELY AMAZONAS CARVALHO
31	IVONE AMORIM MONTEIRO
32	JAIME OLIVEIRA DE SOUZA
33	JANELMAR GUIMARÃES DOS SANTOS
34	JANETE DE SOUZA MARTINS
35	JÂNIO ARAÚJO DE LIMA
36	JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
37	JOSÉ LUIZ LIRA BRILHANTE
38	JOSÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA
39	JOSÉ MARIA DE ALENCAR FREIRE
40	KLEYSON FERREIRA DE OLIVEIRA
41	LÂNERSON MACENA DA SILVA
42	LAYANA TALLY GOMES VASCONCELOS
43	LEONARDO COSTA DE CASTRO
44	LEYDYANE FREITAS DE LIMA
45	LINDEMBERG GOMES DE LIMA
46	LUCIANO BEZERRA PINHEIRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 10

47	LUZIARE BRASIL CARDOSO
48	MARA FRANCISCA BENTES DA SILVA
49	MARCELO PACHECO MOTA
50	MARCILIO ALVES MONTEIRO
51	MARCOS MENDONÇA DA SILVA
52	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA VIEIRA
53	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA CRUZ
54	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS NEVES
55	MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA
56	MARIA GRACIETE DA SILVA
57	MARIA ZULEIDE CRUZ LIMA
58	MARIANE ENCARNAÇÃO DA COSTA
59	MAURINEIA NEVES DA COSTA
60	MELK DHONY GOMES OLIVEIRA
61	MOABS PAIVA PESSOA
62	NADIANE DE SOUZA CALHEIRO
63	NAZARENO BATISTA DA SIVA
64	NINA CAROLINA ALVES DA SILVA
65	NIUANA DA SILVA CORREA
66	NÚBIA SOUZA PEREIRA
67	PAULO ITACIOMAR TELES BASTOS
68	PEDRO HENRIQUE PALMEIRA FERREIRA
69	PEDRO MONTEIRO DA SILVA
70	RAFAEL DE CASTRO MARQUES
71	RAFAEL DE CASTRO MARQUES
72	RAIMUNDA ELIZETE DA COSTA SILVA
73	RAYCIANO VIEIRA DE MENEZES
74	RAYSA SILVA DE ANDRADE
75	RICARDO DE OLIVEIRA GONZAGA
76	RILDO COSTA DE SOUSA
77	RITA DE CASSIA DE MELO VASCONCELOS
78	ROZILANE BATISTA DAMASCENO
79	ROBSON NOGUEIRA
80	SALMA NOBRE DE SOUSA
81	SANDRA MARIA JESUS ARAÚJO
82	SEVERIANO FACANHA DE SA
83	SIDICLÉIA NASCIMENTO FRANCALINO
84	SOCORRO CESAR DE SOUZA
85	TELMA ANDRADE DE MIRANDA
86	THAYANE DE ALMEIDA SILVA
87	VALDIR FELIX DA CUNHA NETO
88	VANESSA CASTRO FERREIRA

89	WALDILENA FERNANDES DOS SANTOS
----	--------------------------------

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE SOCIAL
- PROFAC - MUNICÍPIO: PRESIDENTE FIGUEIREDO**

A entrega da documentação conforme o item 9.2 do Edital n. 03/2017, deverá ser na data de 27/09/2017, de 08h ÀS 12h, no CRAS - PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, situado na rua Taboca, S/N, Presidente Figueiredo - AM.

Nº	NOME
1	ABEL AKEL EPAMINONDAS DE MELO
2	ADRIA BARBOSA FRAZÃO MODESTO
3	ADRIANA CRISTINE SANTOS DE SOUZA
4	ADRIANA DOS SANTOS BARROS
5	ALAN SILVEIRA SANTANA
6	ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA
7	ANDERSON TRINDADE MELO
8	ANDREZZA BRUCE DA SILVA
9	ANDREW MARTINS DA SILVA
10	ANGELA FRANQUILINO DE SOUZA
11	ANTONIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA
12	ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA JUNIOR
13	BERANICE MACIEL DA SILVA
14	CINTIA REGINA CASTRO DIAS
15	CLEITON PEREIRA JARDIM
16	CLEUMAR FREITAS DOS SANTOS
17	DANIEL BRAGA DOS SANTOS
18	DANIELLY RIBEIRO DE SOUZA
19	DAWSON DA SILVA FERREIRA
20	DEJAÍNA CASTRO PONTES
21	DEJAÍNA CASTRO PONTES
22	DIANA SOUZA DA SILVA
23	EDIMILSON COSTA OLIVEIRA
24	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
25	ELCYLENE REIS COELHO
26	ELIANA FERREIRA DIAS
27	ELZIANE PEREIRA FERRO
28	ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
29	FERNANDA ARAUJO PONTES
30	FERNANDA MARIA DA SILVA FERNANDES
31	FERNANDO DOS ANJOS PALHETA
32	FLÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
33	FLÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
34	FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA
35	GELIANE DOS SANTOS LOPES





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

Edição nº 1680, Pág. 11

36	GIENIZE CRUZ ZAMPERLINI
37	GILSONAR ESTEVÃO TRINDADE
38	GREYCE CLAUDIA CABRAL DE SOUZA
39	INGRESON PEREIRA DE SOUZA
40	IRENE MARIA SANTOS DE ARAÚJO
41	IVO DA SILVA ARAUJO
42	JOCICLEIA DOS SANTOS SOARES
43	JONAS CASTRO RIBEIRO
44	JOSÉ ALGUSTO RODRIGUES DA SILVA
45	JOSE HENRIQUE SOARES BARBOSA DE ASSIS
46	JHULY SANDRA SOUZA DE LIMA
47	JULIANA ROMERO DA SILVA
48	JULIANA XIMENES DE SOUSA
49	KAMILA FERNANDA ALVES DE ALMEIDA
50	KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA
51	KATIA ADRIANA WUILSON PEREIRA
52	KEVEN BRUNO NOGUEIRA CARNEIRO
53	LARISSA REGINA DE OLIVEIRA TOLENTINO
54	LILIANE DE SALES GIRÃO
55	LUIZ RANNIE CARNEIRO DE SOUZA
56	MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS QUIROS FARIAS
57	MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA
58	MARIA FRANCISCA MONTEFUSCO DE FRANÇA
59	MARIA GORETTI DE JESUS ALECRIM
60	MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA
61	MARIA RUTIESENANTARÉM CARNEIRO
62	MARIZA PEIXOTO
63	MARLEN ALVES RODRIGUES
64	MARLUCIA DE SOUZA VIEIRA
65	MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO
66	MATHEUS DOS SANTOS SOUZA
67	MAURO AMAZONAS DA SILVA
68	MILEM CRISTINA DA SILVA MELO
69	MÍRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA
70	MIZAEAL GARCIA SOUSA
71	MOISES HOLANDA DA MOTA
72	MÔNICA REGINA DE LIMA PEREIRA
73	MURYEL SOUZA DE CARVALHO
74	NUBIA CRISLEINE MORAES ABREU
75	PATRÍCIA LOPES MIRANDA
76	PAULO RENYS FERREIRA DA SILVA
77	PRISCILA ALMEIDA DUARTE

78	RAILTON LEITE DA COSTA
79	RAYANE SANTAREM MENDONCA
80	REBEKA KETLEN SILVA BATISTA
81	RENAN PHILIPPE COSTA MELLO
82	RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA
83	SILVIA MICHELE MAGALHAES BICHARA
84	SILVIA PATRICIA DA SILVA MONTEIRO
85	SINNDY ROSSALY CABRAL DE OLIVEIRA
86	STEFANY TEIXEIRA LOIOLA
87	THAYNA COSTA DA SILVA
88	VERIANNE DE SOUZA ABREU
89	WANDEY GOMES DE OLIVEIRA
90	ZANDEM MOREIRA FERREIRA DA SILVA

Virna de Miranda Pereira
Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho
Diretora-Geral da Escola de Contas Públicas
Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas TCE/AM



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100